



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.456/81 -

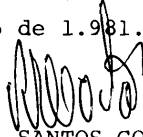
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de Cr\$.. 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

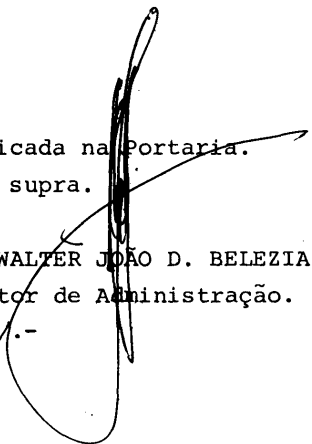
| <u>DIVISÃO DE OBRAS E CADASTRO</u> | Cr\$ |
|--|---------------|
| 07.01 4110 10580211.006 - Obras e Instalações... | 15.300.000,00 |

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso de Operação de Crédito devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.405, de 22 de fevereiro de 1.980, tudo na forma do artigo 43, § 1º, item IV, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 03 de setembro de 1.981.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/.-